Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA 75/2018

FOI AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO DE 14 / 11 /20 18 A 19 / 11 /20 18

"Dispõe sobre o funcionamento do Poder Legislativo durante o feriado da Proclamação da República"

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador Wilson Ramos de Jesus, no uso de suas atribuições, alicerçado no artigo 86 do Regimento Interno que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, e considerando o feriado do dia 15 de novembro Proclamação da República, e o DECRETO MUNICIPAL 1197/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Será facultativo o dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sarzedo nos dias 15 e 16 de novembro de 2018, quinta-feira e sexta-feira respectivamente.

Art. 3º Os trabalhos deste Poder Legislativo retornarão normalmente no dia 19 de novembro de 2018 (segunda-feira).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, em 14 de novembro de 2018.

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereador Presidente

DECRETO Nº 1197/2018

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos durante o feriado da Proclamação da República e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

CONSIDERANDO:

I - Que no dia 15 do mês Novembro de 2018 é comemorado a Proclamação da República;

II - Que é indispensável planejamento das ações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notadamente para valorização da pessoa humana;

III - A necessidade de continuação da prestação dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o dia 16 de Novembro de 2018, salvo, para serviços essenciais.

Parágrafo único. Fica ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais, que não podem ser paralisados, quais sejam:

a) Serviços de Saúde;
b) Coleta de lixo e Limpeza Urbana;